

LEI N°. 2.335, DE 04 DE ABRIL DE 2.008.

**Dispõe Sobre Atualização dos Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 4,86 (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) conforme tabela de variação do INPC, acumulada no período de 01 de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: R\$8.025,29 (oito mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos);

II – para o Vice-Prefeito: R\$2.418,45 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$1.715,94 (Um mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 04 DE ABRIL DE 2.008.